



[Portaria nº 1336 de 28/12/2023, DODF nº 243 de 29/12/2023, pag. 29.](#)

[Homologado em 28/12/2023, DODF nº 243 de 29/12/2023, pag. 30.](#)

PARECER Nº 423/2023- CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00211283/2021-68

Interessado: **Escola Ana Clara**

Autoriza a ampliação da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade, da Escola Ana Clara; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 8 de novembro de 2021, de interesse da Escola Ana Clara, situada na QR 208, Conjunto A, Lotes 11, 12, 13, 34 e 35, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Ana Clara Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.453/0001-26, trata da solicitação de ampliação da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Inicialmente, a instituição educacional foi credenciada por meio da Portaria nº 14/SEEDF, de 21 de janeiro de 2013, conforme o disposto no Parecer nº 273/2012-CEDF. Obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2029, por meio da Portaria nº 416/2022 - SEEDF, de 4 de maio de 2022, com base no Parecer nº 56/2022-CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Vale registrar que a instituição educacional não iniciou a oferta pleiteada, estando portanto de acordo com o artigo 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, conforme verificado *in loco*.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

- O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, assim como as licenças que se encontram concedidas e em estudo pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF.
- O contrato de Locação de Imóvel comprova a ocupação legal do imóvel.



Da inspeção *in loco*

Foi realizada a visita de inspeção *in loco*, em 5 de agosto de 2022, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

A instituição educacional possui 142 estudantes, [...]

[...]

A Escola Ana Clara possui 7 estudantes na educação infantil e 2 estudantes no ensino fundamental com necessidades especiais e/ou deficiência, e com altas habilidades ou superdotação, tendo apresentado os PEIs dos mesmos durante a inspeção. Há formação continuada para atendimento ao referido público.

A instituição educacional possui 2 pavimentos e conta com 10 salas de aula no total: 5 no pavimento térreo destinadas para educação infantil, creche e pré-escola e 5 no pavimento superior destinadas para o ensino fundamental, anos iniciais. As salas de aula são mobiliadas adequadamente para a oferta autorizada, como também para a pleiteada. A luminosidade e ventilação (natural e artificial) são boas, utilizando-se inclusive de ar condicionado em todas as salas. Verificou-se que também o espaço para circulação é adequado levando-se em consideração o número de estudantes e professores.

Quanto ao item de acessibilidade, a instituição educacional possui rampa e os desníveis existentes não dificultam o acesso.

Com relação aos banheiros, a instituição educacional encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto no 20.769/1999, contendo 1 vaso sanitário para cada 35 estudantes, 1 vaso sanitário e um mictório para cada 50 estudantes, 1 lavatório para cada 70 estudantes, adaptados à oferta educacional. As instalações sanitárias com vestiários para funcionários/servidores, são separados por sexo. Há banheiro para pessoas com deficiência (PcD).

A instituição possui parque, quadra de esportes, pátio, área coberta e descoberta para recreação e corredores amplos. Os ambientes possuem cores claras, as esquadrias demonstram ser de fácil limpeza e manutenção e em condições adequadas de segurança.

A instituição também possui copa para os funcionários, cozinha e refeitório.

Quanto aos recursos pedagógicos, a escola Ana Clara oferece aos estudantes, cantinhos de leitura nas salas de aula com acervo literário adequado à faixa etária, em quantidade suficiente, jogos de mesa, jogos educativos, dentre outros.

Registra-se que a hora do repouso acontece na própria sala de aula em colchonetes.

A diretora demonstrou conhecimento a respeito da maioria das normas educacionais vigentes e foi orientada a tomar ciência das que não tinha.



A instituição segue as Medidas Coletivas de Proteção e Prevenção contidas no Protocolo de retorno das atividades presenciais da Rede Privada de Ensino "Volta às aulas".

Por fim, registra-se que a Escola não iniciou a oferta, pleiteada, estando portanto, de acordo com o artigo 211 da Resolução no 2/2020-CEDF, conforme verificado in loco, encontra-se com espaços escolares adequados para o atendimento da oferta pleiteada, inclusive para a oferta de jornada integral. (sic)

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organização pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica na etapa da Educação Infantil, Creche para crianças de 1 a 3 anos de idade, e Pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, organizada em jornadas ampliada e integral, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, organizado em jornada parcial e integral, conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

Educação Infantil

Creche:

- Maternal I – para crianças de 1 ano de idade;
- Maternal II – para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal III – para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Jardim I – para crianças de 4 anos de idade;
- Jardim II - para crianças de 5 anos de idade

Ensino Fundamental:

Do 1º ao 5º ano, sendo que, para o 1º ano, é exigido que o estudante tenha 6 anos de idade.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após o quadro-resumo da matriz curricular do referido ensino, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

A instituição educacional oferta atividades complementares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, no contraturno das aulas, ou após o período da jornada.



O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum, composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

O currículo da instituição, sintetizado nos quadros-resumo das matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em ambas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

No Ensino Fundamental, a verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10. É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 pontos.

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos processos de recuperação da aprendizagem paralela e final:

- Recuperação paralela, realizada bimestralmente, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem;
- Recuperação final, após o último bimestre letivo, em caráter obrigatório.

A recuperação paralela é oferecida para os estudantes do Ensino Fundamental que não obtiveram média igual ou superior a 7,0, ao término dos bimestres letivos, em qualquer componente curricular.

A recuperação final é realizada após o término do 4º bimestre, em caráter obrigatório, pelos estudantes do Ensino Fundamental que não obtiveram média final igual ou superior a 7,0 no somatório final dos quatro bimestres letivos.

É considerado aprovado, após a recuperação final, o estudante que obtiver média igual ou superior a 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75%.

Do Regimento Escolar



O Regimento Escolar contém 168 artigos e 54 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para ano ou série subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

Não é permitida a progressão parcial para o ano subsequente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a ampliação da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade, da Escola Ana Clara, situada na QR 208, Conjunto A, Lotes 11, 12, 13, 34 e 35, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Ana Clara Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.453/0001-26;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos da matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda comunidade escolar.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 19/12/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 423/2023-CEDF
Quadro-resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: ESCOLA ANA CLARA Etapa: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Turno: Diurno (matutino / vespertino) Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual						
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche			Pré-Escola	
		Maternal I	Maternal II	Maternal III	Jardim I	Jardim II
		1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (jornada ampliada)		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL (jornada ampliada)		1000	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA SEMANAL (jornada integral)		55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL (jornada Integral)		2200	2200	2200	2200	2200
Observação: 1) Jornada, Turno, Horário das aulas Jornada Ampliada - Matutino – 7h30 às 12h30 e vespertino - 13h30 às 18h30 Jornada Integral – 7h30 às 18h30 2) A duração do módulo é de 60 minutos. 3) Os horários constantes dos itens enumerados 1 e 2, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						



ANEXO II DO PARECER Nº 423/2023-CEDF
Quadro-resumo da Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Instituição Educacional: Escola Ana Clara Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Turno: Diurno (Matutino e Vespertino) Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual						
BASE NACIONAL COMUM						
Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	Matemática	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL JORNADA PARCIAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA PARCIAL (em horas)		800	800	800	800	800
MÓDULO-AULA SEMANAL JORNADA INTEGRAL		50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA JORNADA INTEGRAL (em horas)		2000	2000	2000	2000	2000
Observações:						
1) jornada e turno, horário das aulas: jornada Parcial: Matutino - 7h30 às 11h45 e vespertino - 13h15 às 17h30 jornada Integral: 7h30 às 17h45						
2) Duração do módulo-aula: 1º ao 5º ano é de 60 minutos.						
3) Duração do intervalo: 1º ao 5º ano - 15 minutos, não computados no horário de aula.						
4) Os itens anteriores, enumerados de 1 a 3, serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
5) Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% do total da carga horária anual.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES

TEMA	Prazer Pela Leitura e Escrita
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental adequado a faixa etária
Duração	No decorrer do ano letivo – com 1 encontro semanal
Carga Horária (horas)	160
Objetivo Geral	Incentivar o gosto pela leitura, conhecer histórias variadas, ampliar o vocabulário e o reconhecimento das letras, reunir à família, possibilitando assim o diálogo, a troca, a interação e a união entre seus membros, despertar ainda mais a imaginação, a curiosidade, a comunicação e a autoestima das crianças.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens – Língua Portuguesa
Eletividade do Estudante	Ao estudante será facultada a participação neste projeto.

TEMA	Meio Ambiente
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental adequado a faixa etária
Duração	No decorrer do ano letivo – com 1 encontro semanal
Carga Horária (horas)	160
Objetivo Geral	Entender o conceito de educação ambiental, seus impactos e como combater em situações cotidianas.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Ciências da Natureza - Ciências
Eletividade do Estudante	Ao estudante será facultada a participação neste projeto.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Ballet</i>	1 hora
Karatê	1 hora
Atividades escolares (deveres de casa)	4 horas